

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### **COMPRA DIRETA**

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação anual de software, com aplicativo para atendimento ao cidadão; serviços técnicos de site, de forma gerenciável, pelo período de 12 meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares/PE. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	VALOR TOTAL
1.	LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DO ZE) MESES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO MÓDULOS DE SIC E OUVIDORIA. A PLATAFO RMA DEVERÁ CONTER SITE DESKTOP, SITE MOBILE, SISTEMAADMINISTRATIVO, APLICA TIVO PARA O GESTOR E APLICATIVO PARA A POULAÇÃO; LICENCIAMENTO PELO PERÍO DO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE PO RTAL (SITE), CONTENDO A VERSÃO DESKTO P E MOBILE.	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 20.800,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias mediante a ordem de fornecimento.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação anual de licença software para atendimento ao cidadão; serviços técnicos de site, com versão desktop e mobile para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares/PE, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal dos Palmares de realizar o serviço de ouvidoria pública, dar ciência aos munícipes dos atos realizados, eventos, licitações e formulários. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de software e de site.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



Não se aplica.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

- 5.1 Licenciamento pelo período de 12 meses de serviço de Atendimento ao Cidadão.
- 5.2 Serviços de SIC E OUVIDORIA.
- 5.3 O sistema deverá ter opções de relatórios, gráficos, cadastros, planilhas, visualizações.
- 5.4 A plataforma deverá conter desktop, site e versão mobile.
- 5.5 Licenciamento de serviço de portal (site), contendo também a versão mobile e desktop, com funções de acessibilidade.
- 5.6 Módulos de arquivos, Banners, Conteúdos, Contratos, Diário Oficial, Eventos, Formulários, Fornecedores, Leis, Licitações e Obras.
- 5.7 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, o serviço com avarias ou defeitos;
- 5.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.9 O prazo de execução é de 30 (trinta) dias mediante a ordem de fornecimento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).



- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 8.3. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1. Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- 8.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- 8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- 8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.5. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para o com poderes específicos par praticar todos os demais atos os demais ato
  - 8.3.6. Documento oficial de identificação que contenna toto do representante da licitante;

### 8.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)
  - 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
  - 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO 02 03 CONTROLADORIA GERAL 020301 CONTROLADORIA GERAL 04 Administração 04 122 Administração Geral

04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0403 2140 0000 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

106 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO	VALOR TOTAL
1.	LICENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 (DO ZE) MESES DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO MÓDULOS DE SIC E OUVIDORIA. A PLATAFO RMA DEVERÁ CONTER SITE DESKTOP, SITE MOBILE, SISTEMAADMINISTRATIVO, APLICA TIVO PARA O GESTOR E APLICATIVO PARA A POULAÇÃO; LICENCIAMENTO PELO PERÍO DO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE PO RTAL (SITE), CONTENDO A VERSÃO DESKTO P E MOBILE.	SERVIÇO	12 MESES	R\$ 20.800,00

Palmares, 10 de outubro de 2024.

Paulo Victor Alcântara da Silva Secretário de administração